

CIRCULAR INFORMATIVA DE 20/08/2007

Os deveres de assiduidade e de pontualidade são dois deveres fundamentais, quer dos funcionários e agentes, quer dos trabalhadores com contrato de trabalho, determinando a lei os mecanismos que visam garantir a verificação do seu cumprimento.

O Decreto-lei nº 259/98, de 18 de Agosto, aplicável à Administração Pública, dispõe que a comprovação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade deve ser feita mediante sistemas de registos automáticos, mecânicos ou de outra natureza.

Neste contexto, torna-se necessário assegurar que em todos os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde existe um registo automatizado do cumprimento dos tempos de trabalho e dos deveres de assiduidade e pontualidade, abrangendo todos os trabalhadores, independentemente da natureza do vínculo.

Todos os serviços e estabelecimentos antes referidos devem proceder, com carácter de urgência, à instalação de registos automatizados com recurso a dados biométricos, de forma a assegurar, de forma homogénea, a verificação do cumprimento dos deveres anteriormente mencionados.

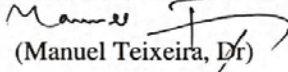
Os estabelecimentos deverão, relativamente à instalação e funcionamento dos referidos registos, ter em conta todas as disposições legais aplicáveis à presente matéria, referindo-se de seguida apenas alguns aspectos que se julga dever sublinhar.

Em particular no que é relativo a registos com recurso a dados biométricos, há nomeadamente que notificar a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) do respectivo tratamento e que assegurar o cumprimento das recomendações contidas nas orientações daquela entidade sobre a utilização de registos desta natureza, disponíveis em www.cnpd.pt. No requerimento de notificação de utilização de dados biométricos no âmbito do controlo de assiduidade devem ser indicadas, com detalhe, as características do sistema biométrico, as condições de tratamento e outras condições que permitam à Comissão apreciar o pedido em termos de necessidade e de proporcionalidade em conformidade com as orientações da CNPD, igualmente disponíveis em www.cnpd.pt

A instituição de sistemas de verificação de assiduidade e pontualidade deve ser igualmente objecto de comunicação prévia aos trabalhadores e aos seus representantes, mediante a publicitação dos métodos a instituir.

As Administrações Regionais de Saúde devem tomar as providências necessárias para que os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente de pertencerem ao sector público administrativo ou ao sector público empresarial, instituíam urgentemente registos automatizados, com recurso a dados biométricos, garantindo assim a verificação da assiduidade e pontualidade e a aplicação do sistema a todos os trabalhadores, independentemente das suas funções e da natureza do seu vínculo.

O Presidente do Conselho Directivo


(Manuel Teixeira, Dr)